



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 10 de julho de 2014

Ano IV, Edição nº 921, Pág. 1

PORTARIA N.º 201/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do senhor Secretário Geral de Administração, datado de 30.6.2014,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Policial Militar 3º SGT PM RONAN NEGREIROS DA SILVA, matrícula nº 000.958-0A, para acompanhar comitiva deste Tribunal de Contas ao município de Parintins/AM, no período de 26 a 29.6.2014;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de julho de 2014.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 210/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação do Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, no Ofício n.º 009/2014-GAB/AJMCJ, datado de 16.6.2014,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor FILIPE OLIVEIRA DO VALLE, matrícula n.º 000.220-8A, para participar do curso “Desenvolvimento Gerencial”, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro, no período de 29.7 a 1.8.2014;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que as servidoras apresentem após o retorno à atividade, os respectivos comprovantes de embarque e o relatório de viagem na SEGER e cópia do certificado na DRH;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 3 de julho de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 211/2014 - GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 011/2014- DICOI, datado de 30.6.2014,

RESOLVE:

I - CESSAR os efeitos do item II, da Portaria n.º 627/2013-GPDRH, datada de 19.12.2013, da servidora EUNICE ALVES DE MELO, matrícula nº 000.417-0A, a contar de 1.7.2014;

II - ATRIBUIR à servidora MARIA GORETTI VIEIRA TRINDADE, matrícula n.º 000.112-0A, Gratificação de Atividade Meio - GAM, a contar da mesma data.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de julho de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 212/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora DORALICE DE SOUZA SILVA, matrícula nº 000.023-0A, adicional de qualificação, no percentual de 15% (quinze por cento), previsto no § 1º do art. 18 da Lei nº 3.627, de 15 de junho de 2011, a contar de 1.7.2014.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de julho de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 213/2014-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, usando de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 10 de julho de 2014

Ano IV, Edição nº 921, Pág. 2

PRORROGAR a Portaria n.º 112/2014-GPDRH, datada de 10.4.2014, por mais 90 (noventa) dias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de julho de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 214/2014-GPDRH

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO a Exposição de Motivos, subscrita pelo Coordenador da Comissão de Legislação e Regimento Interno **Francisco Sérgio Alves da Conceição**, datada de 3.7.2014,

R E S O L V E:

PRORROGAR a Portaria n.º 70/2014-GPDRH, datada de 6.3.2014, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar 1º de julho de 2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de abril 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 215/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 89/2014-GP-TCE, datado de 19.5.2014,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito a Portaria n.º 176/2014- GPDRH, datada de 20.5.2014, que cessou a Comissão de Exame das Contas Gerais da Prefeitura do Município de Manaus - CONPREF, relativas ao exercício de 2013.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de julho de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro - Presidente

PORTARIA N.º 216/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação do Senhor Auditor **Alípio Reis Firmo Filho**, no Memorando n.º 49/2014-GAUD/ARFF, datado de 27.6.2014,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Senhor Auditor **ALÍPIO REIS FIRMO FILHO**, matrícula nº 001.261-0A, que fará visita in loco aos municípios de Manaquiri e Nova Olinda do Norte, com o objetivo de estreitar laços entre esta Egrégia Corte de Contas e a Administração Municipal, no período de 7 a 12.7.2014;

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de julho de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 217/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o período de Copa do Mundo/2014,

R E S O L V E:

Que o expediente do dia 8 de julho de 2014, encerrar-se-á às 12hs.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de julho 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 218/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 10 de julho de 2014

Ano IV, Edição nº 921, Pág. 3

ATRIBUIR Gratificação de Atividade Meio – **GAM**, a servidora **GISELE MARIA ALVES DA SILVA FRANÇA**, matrícula n.º 000.590-8A, a contar de 1.7.2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de julho de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

P O R T A R I A N.º 219/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

ATRIBUIR Gratificação de Atividade Meio – **GAM**, a servidora **TERESA CRISTINA MILANÊZ MALTA**, matrícula n.º 000.286-0A, a contar de 1.7.2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de julho de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

P O R T A R I A N.º 220/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a importância de reconhecer o mérito das iniciativas dos órgãos e entidades do setor público que contribuem para a sustentabilidade ambiental das atividades públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a implementação de iniciativas inovadoras de gestão socioambiental que contribuam para a melhoria do ambiente organizacional, promovendo, ainda, em todos os setores economia de impressão/cópia;

R E S O L V E:

I - DETERMINAR o cumprimento das normas a seguir para fornecimento de cópias reprográficas de documentos pelo Tribunal de Contas do Estado Amazonas:

- a) Poderão ser fornecidas cópias reprográficas de processos, de peças processuais ou documentos, apenas por vias digitais (dispositivos móveis);
- b) Não será admitido a reprografia de cópias de livros, cartilhas, revistas, apostilas e outros que não sejam de interesse deste Tribunal de Contas;
- c) Não será permitida a impressão colorida de documentos, salvo expressa autorização do chefe imediato;

II- O não cumprimento dessas normas acarretará a aplicação da pena prevista, no art. 156, I da Lei n.º 1.762/86.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de julho de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

P O R T A R I A N.º 223/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Secretário Geral de Administração, datado de 7.7.2014,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA ALVES MAGALHÃES JÚNIOR**, matrícula n.º 001.316-1a e **CLARA RÚBIA BELOTA DE QUEIROZ**, matrícula n.º 000.102-3A, para cumprir as metas objetivadas pelo “Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas”, no Município de Tabatinga, nos dias 22 e 23.7.2014;

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de julho de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 10 de julho de 2014

Ano IV, Edição nº 921, Pag. 4

PORTARIA N.º 225/2014-GPDRH

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 10/2014-CPP, datado de 30.6.2014,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a Comissão Permanente Processante – CPP, instituída pela Portaria n.º 05/2014, de 14.12.2014, a retomar a instrução no Processo Administrativo Disciplinar, em atendimento ao princípio do devido processo legal, a luz do artigo 5º, LIV, da Constituição Federal, até o julgamento do Processo n.º 5184/2013.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de julho de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 226/2014-GPDRH

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 90, XII, da Lei n. 1762/86, que trata da gratificação pelo exercício do magistério em cursos especiais de treinamento de funcionários, se realizado o trabalho fora das horas de expediente;

CONSIDERANDO as ações de capacitação e aprimoramento técnico a serem desenvolvidas pela Escola de Contas Públicas em função dos servidores do Tribunal de Contas do Estado e seus jurisdicionados;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de atuação e forma de remuneração para o desempenho de suas ações pedagógicas;

R E S O L V E:

Art. 1º Os servidores deste Tribunal que desempenharem, por prazo certo e determinado, no âmbito da Escola de Contas Públicas do Amazonas, atividades pedagógicas estão sujeitos aos critérios de atuação estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo Único. Na forma de que trata este artigo, consideram-se atividades pedagógicas todas aquelas relativas ao magistério em cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, realizadas por meio de treinamento e capacitação técnica na área de atuação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 2º As ações de capacitação compreendem cursos e locais e a distância, de formação, de aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional, congressos, seminários, oficinas e outras atividades docentes, voltados à formação profissional e ao desenvolvimento de

servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e seus jurisdicionados.

Parágrafo Único. A execução das ações de capacitação a que se refere o *caput* poderá se dar:

I- de forma direta, quando a Escola de Contas Públicas do Amazonas for à promotora do evento, utilizando instrutores credenciados e selecionados ou terceiros convidados ou contratados, realizando-o na sede do Tribunal de Contas ou em outro local;

II- de forma indireta, na hipótese de co-participação da Escola em eventos promovidos por terceiros.

Art. 3º A seleção de instrutores, com vistas a atuarem nas ações de capacitação da Escola de Contas Públicas do Amazonas, dar-se-á mediante a observância da experiência técnica na área do curso a ser ministrado, com base na análise de *curriculum vitae*, a ser apresentado pelo servidor interessado no ato do credenciamento, devidamente acompanhado de documentação pessoal e certificados.

Art. 4º A gratificação pelos serviços prestados obedecerá aos valores constantes do Anexo único a esta Portaria, desde que observados os seguintes critérios:

I- o nível de formação técnica ou acadêmica na área, ou em área congêneres; e,

II- a quantidade de horas-aula efetivamente ministradas.

§1º Formação Técnica e acadêmica compreende a titulação e a instrução formal adquirida pelo instrutor comprovada por instituições de ensino superior, devidamente reconhecidas pelo MEC.

§2º Considera-se hora-aula o período de cinquenta minutos de aula efetivamente ministrada.

§ 3º Não serão remunerados os serviços prestados dentro do horário de expediente.

Art. 5º A gratificação a que se refere o artigo anterior não será computada como provento para efeito de cálculo para aposentadoria.

Art. 6º Cabe à Escola de Contas Públicas do Amazonas a supervisão pedagógica de todas as ações de capacitação e desenvolvimento gerencial, competindo-lhe ainda:

I- estruturar o seu banco de dados de instrutores;

II- analisar o material pedagógico dos cursos sob sua responsabilidade;

III- elaborar e proceder à avaliação permanente e sistemática da Escola, de cada curso, do corpo docente e dos alunos;

IV- definir indicadores de resultados qualitativos e quantitativos, mensuráveis, para melhoria contínua de qualidade do curso;

V- solicitar formalmente à Secretaria Geral do TCE/AM a liberação do servidor para participar como instrutor em curso promovido pela Escola dentro do horário de expediente, desde que as horas de aula ministradas sejam compensadas posteriormente pelo servidor;

VI- Encaminhar à Presidência desta Corte de Contas, ao final de cada curso, relatório de avaliação, contendo, dentre outras informações, a relação de servidores do TCE/AM participantes da referida capacitação, para análise e registro, e adoção de sanções, conforme o caso.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 10 de julho de 2014

Ano IV, Edição nº 921, Pág. 5

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de julho de 2014

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

ANEXO
Tabela de Remuneração

Graduado	Especialista	Mestre	Doutor
R\$ 100,00*	R\$ 150,00*	R\$ 200,00*	R\$ 250,00*

*Valores fixados por hora-aula

P O R T A R I A N.º 272/2014-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 2774/2014,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) como adiantamento em favor do servidor **JORGE GUEDES LOBO**, matrícula n.º 000.800-1A, para custear despesas no Interior do Estado prevista no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.032.0056.2055 - FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** - natureza da despesa **3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA** - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de junho de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

P O R T A R I A N.º 280/2014-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 2979/2014,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **FÁBIO DEMASI LEVY**, Matrícula n.º 212-7A, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho - **01.122.0056.2466 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** -- Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de julho de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

P O R T A R I A N.º 288/2014-SGDRH

O Secretário Geral do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n. 53/DIAS, datado de 7.7.2014, subscrito pela Sra. Ângela Maria Pedrosa Galvão, Chefe da Divisão de Assistência Social desta Corte de Contas;

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **JAQUELINE FERREIRA DE AZEVEDO**, matrícula n. 001.399-4A, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, conforme Atestado Médico, em conformidade com o Capítulo II, artigo sétimo, inciso 18 da Constituição Federal, no período de 7.7.2014 a 30.11.2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de julho de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 10 de julho de 2014

Ano IV, Edição nº 921, Pág. 6

PORTARIA Nº 289/2014-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 3004/2014,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **ROSEANE ORLANDO SAMPAIO**, matrícula n.º 001.515-6A, para custear despesas na capital do Estado com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.122.0056.2466 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de julho de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 290/2014-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 3005/2014,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **ROSEANE ORLANDO SAMPAIO**, matrícula n.º 001.515-6A, para custear despesas na capital do Estado com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.122.0056.2466 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de julho de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº.2942/2014 – Recurso de Revisão, interposto pelo Estado do Amazonas através da Procuradoria Geral do Amazonas, referente ao processo n. 3817/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso de revisão, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de julho de 2014.

PROCESSO Nº.2913/2014 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. JOAQUIM ALVES BARROS NETO, Diretor Geral do Hospital Pronto Socorro Dr. JOAO LUCIO PEREIRA MACHADO, referente ao processo n. 1942/2012.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso de revisão, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de julho de 2014.

PROCESSO Nº.2791/2014 – Recurso Ordinário, interposto pelo Sr. ARLINDO PEDRO DA SILVA JUNIOR, Ex-Diretor da MANAUSTUR, referente ao processo n. 4077/2012.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe somente os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de julho de 2014.

PROCESSO Nº.2935/2014 – Consulta formulada pelo Sr. ALDERVAN SOUZA CORDOVIL, acerca de acumulação de cargos.

DESPACHO: INADMITO a presente Consulta.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de julho de 2014.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de julho de 2014

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 10 de julho de 2014

Ano IV, Edição nº 921, Pág. 7

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. LUIS PINTO ROCHA**, reponsável pela Federação Amazonense de Boxe, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, em face das alegações constantes da Denúncia objeto do Processo nº 4242/2013-TCE, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Substituto, Mário José de Moraes Costa Filho.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de julho de 2014.

LOURIVAL ALEIXO DOS REIS
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA JAULINA FELIX**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 2008/2013–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 5411/2013, referente à Pensão.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de Julho de 2014.

RAFAEL DE OLIVEIRA LINS
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA ONELIA DE SOUZA SERRÃO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 310/2014–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 10834/2013, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de Julho de 2014.

RAFAEL DE OLIVEIRA LINS
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL SECRETARIA DO PLENO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO o Sr. IVAN SOUZA BRITO, ex-Secretário Municipal de Juventude - SEMJE**, exercício 2012, (período de 25.04.2012 a 31.12.2012) acerca do Acórdão nº 69/2014 - TCE-Tribunal Pleno, proferidos nos autos do **Processo nº2355/2013**, decidiu, à unanimidade; Declarar a Revelia, nos termos do art.20, § 30º, da Lei Estadual nº 2.423/96, c/c o art.88 da Resolução nº 04/2002-TCEA/M, **JULGAR** Irregulares as Contas Anuais da secretaria; aplicar multa, no valor de R\$ 8.768,25 (oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte cinco centavos), com base no art.54, II inciso II, da Lei Estadual nº 2423/96/ c/c o art. 308, VI, da Resolução nº04/2002 - TCE; **FIXAR prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento das sanções pecuniárias mencionadas acima aos cofres da Fazenda Pública, salientando-lhe que os comprovantes de pagamento devem ser encaminhados a esta Corte de Contas,** sito a Av. Efigênio Sales, nº.1155, Parque Dez de Novembro. Na hipótese de expirar este prazo, o valor da multa deverá ser atualizado monetariamente (artigo 55, da Lei n.2423/1996), ficando a DICREX autorizada a adotar as medidas previstas nas Subseções III e IV da Seção III, do Capítulo X, da Resolução TC n.04/2002.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de julho de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADA a Sra. FABIOLA DE FREITAS REBELO, ex-Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coari**, acerca do Acórdão nº 672/2013 –TCE -Tribunal Pleno, proferidos nos autos do **Processo nº3976/2012**, decidiu, à unanimidade; Declarar a Revelia, nos termos do art.20, § 30º, da Lei Estadual nº 2.423/96, c/c o art.88 da Resolução nº 04/2002-TCEA/M, aplicando-lhe multa individual, no valor de R\$6.453,41 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos), conforme art.308, inciso V, alínea “b”, da Resolução 04/2002; por descumprimento injustificado da decisão deste Tribunal; Determinando o efetivo cumprimento do Acórdão nº 965/2012-Tribunal Pleno, com remessa a esta Corte de todos os documentos necessários para sua comprovação.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 10 de julho de 2014

Ano IV, Edição nº 921, Pág. 8

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de julho de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO o Sr. Marco Aurélio de Mendonça, ex-Secretário de Estado de Infraestrutura - SEINFRA**, acerca da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo Nº 4119/2013**, decidiu tomar conhecimento do presente Recurso de Reconsideração para no Mérito, julgar pelo **NÃO PROVIMENTO**, mantendo na íntegra o **Acórdão nº 242/2013 - TCE/AM** e o **Acórdão 246/2013 TCE/AM**, ambos proferidos pelo Egrégio Tribunal Pleno desta Corte de Contas, nos Autos do Processo nº 6667/2007 e Processo nº 1795/2008.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de julho de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o **Sr. ANTÔNIO GOMES FERREIRA**, Ex-Prefeito Municipal de Fonte Boa, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1185/2013-DEATV e na Diligência nº 866/2013 – MP – ESB, que trata da Prestação de Contas, referente ao Convênio nº 45/2012, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura Municipal de Fonte Boa, nos autos do Processo TCE nº 6638/2012, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro-Relator Raimundo José Michiles.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de julho de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL SECRETARIA DO PLENO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADA a Sra. LIVIA REGINA PRADO DE NEGREIROS MENDES, ex- Secretária Municipal da Fundação Municipal de Cultura e Turismo - MANAUSCULT**, exercício 2009, acerca do Acórdão nº 982/2011 –TCE -Tribunal Pleno, proferidos nos autos do **Processo nº1616/2010**, decidiu, à unanimidade; **JULGAR IRREGULAR** a Prestação de Contas de sua responsabilidade; **Considerar em alcance**, no valor de R\$ 23.778,68 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), em pleno cumprimento ao inciso I do art. 304 do RI-TCE. **FIXAR prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento das sanções pecuniárias mencionadas acima aos cofres da Fazenda Pública, salientando-lhe que os comprovantes de pagamento devem ser encaminhados a esta Corte de Contas**, sito a Av. Efigênio Sales, nº.1155, Parque Dez de Novembro. Na hipótese de expirar este prazo, o valor da multa deverá ser atualizado monetariamente (artigo 55, da Lei n.2423/1996), ficando a DICREX autorizada a adotar as medidas previstas nas Subseções III e IV da Seção III, do Capítulo X, da Resolução TC n.04/2002.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de julho de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Ouvidor

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100